



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PI
LEGISLANDO PARA O
CNPJ:41.342.262/0001-11



CONTRATO Nº 202503070001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1902001/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
E ANTONIO CARLOS LOPES 36243311830.

A CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na RUA JOSE JOSUE DA COSTA, SN, CENTRO, Deputado Irapuan Pinheiro / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.342.262/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO CARLOS LOPES 36243311830, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 37.386.278/0001-59, sediado(a) no(a) - CEP: 63.635-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Carlos Lopes, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 362.433.118-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 1902001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1902001/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços especializados em comunicação e divulgação, incluindo serviços de retransmissão das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Deputados de Irapuan Pinheiro, o objetivo é apoiar a elaboração, produção e veiculação de comunicados institucionais, informativos, avisos e outros materiais de interesse público, com a finalidade de garantir maior transparência, fortalecer a interação com a população e ampliar o alcance das ações e decisões legislativas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na produção e divulgação de conteúdos relacionados aos trabalhos legislativos	própria	Mês	12.0	4.700,00	56.400,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 458-066-982
PÁGINA: 1 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 41.342.262/11



Av. Três Poderes, s/n - CEP: 63645.000 - Centro Administrativo - Dep. Irapuan Pinheiro - CE
email: camaradip@hotmail.com - Telefone: (88) 98182.3666 - CNPJ:41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PI
LEGISLANDO PARA O
CNPJ:41.342.262/000



Os serviços compreendem a elaboração e veiculação de material informativo sobre atos administrativos, procedimentos legislativos e temas de interesse dos munícipes. Isso inclui a divulgação de informações sobre projetos em tramitação, leis aprovadas, requerimentos solicitados e demais ações do legislativo, por meio de portal de notícias com ampla audiência local, além de sua transmissão em rádio com forte presença no município. O foco é aumentar a transparência e facilitar o acesso da população às atividades parlamentares. O serviço também abarcará a transmissão das sessões, a divulgação de audiências públicas e de eventos relevantes, permitindo que os cidadãos acompanhem as ações do legislativo. Adicionalmente, serão realizadas campanhas de conscientização sobre a importância da participação cívica, incentivando o engajamento da população no processo legislativo e o acompanhamento das decisões da Câmara Municipal.

Valor total: 56.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 07 de março de 2025 e encerramento em 07 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903988: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Publicidade e Propaganda;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1902001/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 458-066-982
PÁGINA: 2 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 41342.262/0001-11



Av. Três Poderes, s/n - CEP: 63645.000 - Centro Administrativo - Dep. Irapuan Pinheiro - CE
email: camaradip@hotmail.com - Telefone: (88) 98182.3666 - CNPJ:41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1902001/2025-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1902001/2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1902001/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1902001/2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos /serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PI
LEGISLANDO PARA O
CNPJ:41.342.262/0001-11

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, 07 de março de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11
JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS LOPES 36243311830
CNPJ/MF Nº 37.386.278/0001-59
ANTONIO CARLOS LOPES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 458-066-982
PÁGINA: 5 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 413.42.262/



Av. Três Poderes, s/n - CEP: 63645.000 - Centro Administrativo - Dep. Irapuan Pinheiro - CE
email: camaradip@hotmail.com - Telefone: (88) 98182.3666 - CNPJ:41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 458-066-982
PÁGINA: 6 DE 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 41.342.262

